

CARGO: ASSISTENTE DO REGISTRO MERCANTIL, NÍVEL I, CLASSE A

JOSE LUIZ SARMENTO RODRIGUES JUNIOR (PCD)

ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA

ROBSON DE SOUZA COSTA

LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ISABELLA DE OLIVEIRA BECHIS

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NÍVEL I, CLASSE A – ADMINISTRAÇÃO

ERICK PATRICK GUIMARÃES DA SILVA

TÁSSIO GUIMARÃES SENER

CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NÍVEL I, CLASSE A – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOSILENA BITENCOURT DA LUZ PINTO

TÉCNICO DO REGISTRO MERCANTIL, NÍVEL I, CLASSE A – DIREITO

LUIZA TUMA DA PONTE SILVA

FABRÍCIA CARNEIRO OLIVEIRA (PCD)

ARLEY DIEMINGER RODRIGUES

IANN CUSTODIO MENEZES

ROBERTA RODRIGUES VIANA

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO REGISTRO MERCANTIL, NÍVEL I, CLASSE A

FLAVIO ALEXANDRE SOUZA NUNES

BENEDITO MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 15º, §1º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e:

Considerando o disposto no art. 4º, inciso II, alínea “a” do Decreto Estadual nº 1.365, de 24 de novembro de 2004, e:

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1277681, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PA, o membro a seguir nominado:

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Titular: MARCELO LIMA GUEDES

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PA, o membro a seguir nominado:

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Titular: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Art. 3º O membro ora nomeado completará o mandato de seu antecessor, para o biênio de 2021/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.264/2009;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/146864, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, o membro a seguir nominado:

SEGMENTO DE TRABALHADOR DE SAÚDE

Conselho Regional de Farmácia (CRF)

Sindicato dos Médicos do Pará (SINDMEPA)

Suplente: JOSÉ MARTINS DE MIRANDA NETO

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, o membro a seguir nominado:

SEGMENTO DE TRABALHADOR DE SAÚDE

Conselho Regional de Farmácia (CRF)

Sindicato dos Médicos do Pará (SINDMEPA)

Suplente: SHERLON ELVIS PINTO RAIOL

Art. 3º O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.264/2009;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/91721, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, o membro a seguir nominado:

SEGMENTO DE TRABALHADOR DE SAÚDE

Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Sindicato dos Médicos do Pará (SINDMEPA)

Suplente: VERÔNICA DE JESUS RODRIGUES CARDOZO COSTA

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, o membro a seguir nominado:

SEGMENTO DE TRABALHADOR DE SAÚDE

Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Sindicato dos Médicos do Pará (SINDMEPA)

Suplente: JOÃO FONSECA GOUVEIA

Art. 3º O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto na Lei nº 2.517, de 9 de novembro de 1925, que cria o Conselho Penitenciário COPEN, e o Decreto nº 418, de 4 de novembro de 1979, que o regulamenta;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019;

Considerando, as informações e os documentos constantes do Processo nº. 2022/254218, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Penitenciário (COPEN) os representantes abaixo relacionados::

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Vara de Execução Penal

Titular: Deomar Alexandre de Pinho Barroso

Suplente: Blenda Nery Rigon Cardoso

Art. 2º. Nomear como membros do Conselho Penitenciário (COPEN) os representantes abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Vara de Execução Penal

Titular: Caio Marco Berardo

Suplente: Deomar Alexandre de Pinho Barroso

Parágrafo único. Os membros ora nomeados, cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, que instituiu o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária CEPCP;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019;

Considerando, as informações e os documentos constantes do Processo nº. 2022/254218, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP). os representantes abaixo relacionados:

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda -SEASTER

Suplente: Guilherme Augusto de Almeida Carpeggiani

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará

Titular: Cristina Silva Alves Lourenço

Suplente: Julianne Espirito Santo Macedo

Art. 2º. Nomear como membros do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), os representantes abaixo relacionados:

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER:

Suplente: Andrea Lisboa da Silva

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará

Titular: Julianne Espirito Santo Macedo

Suplente: Tatiane Ferreira Moraes

Parágrafo único. Os membros ora nomeados, cumprirão o restante do mandato de seus antecessores, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 5.819, de 11 de fevereiro de 1994;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/182309. R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, a representante a seguir nominada:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará – OAB/PA

Suplente: Izabele Pereira Barra

Art. 2º Nomear para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PA, o representante a seguir nominado:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará – OAB/PA

Suplente: Ricardo Washington Moraes de Melo

Art. 3º O representante ora nomeado cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado